



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023.

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 67.165.936/001-43, situada na **Rua Saldanha Marinho, 105 – BAIRRO Centro – CIDADE Capivari-SP**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Agnaldo Aparecido Tempesta**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.671.107-7 – e do CPF sob o nº 102.051.748-41, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº. 11.340.009/0001-68, com sede na AV. Paulista Nº 302, CJ.10, Bela Vista, CEP: 01310-000, Santos – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3079501, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.139.514-87, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato o preço inicialmente contratado não será reajustado de acordo com a Cláusula (4) Quarta, inciso 4.3 do Contrato em vigor, é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/12/2023 a 30/11/2024, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Capivari, 01 de Dezembro de 2023.

AGNALDO APARECIDO Assinado de forma digital por AGNALDO
APARECIDO TEMPESTA:10205174841
TEMPESTA:10205174841 Dados: 2024.01.02 09:29:56 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA

Contratante

CREDITO E MERCADO Assinado de forma digital por
GESTAO DE VALORES CREDITO E MERCADO GESTAO
MOBILIARIOS DE VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
L:11340009000168 Dados: 2023.12.28 12:25:22
-03'00'

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) **Nome completo:** Luciana Q. Forte Aronho
RG nº: 42.609.120-6 **CPF Nº** 326.160.968-10
Ass.: Luciano Forte Aronho
- 2) **Nome completo:** _____
RG nº: _____ **CPF Nº** _____
Ass.: _____